



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:34.671.057/0001-34

LEI Nº 249/07

DE 04 DE OUTUBRO DE 2007.

“Dispõe sobre a prorrogação de mais 60 dias para a licença maternidade.”

O Prefeito do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono, na forma disposta na Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

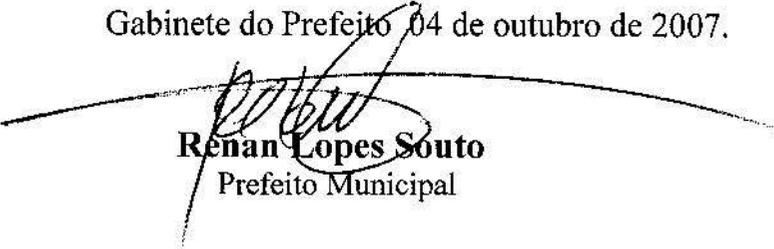
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder prorrogação por mais 60(sessenta) dias da Licença-Maternidade às servidoras do município de Água Azul do Norte – Pa.

Parágrafo único. O prazo para a contagem desse tempo será aplicado de acordo com as normas em vigor, sem prejuízo da sua remuneração.

Art. 2º - Durante todo o período da licença – maternidade a mãe da criança não poderá exercer qualquer atividade remunerada e nem colocá-la em creche.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 04 de outubro de 2007.


Renan Lopes Souto
Prefeito Municipal

Publicado no mural da
Prefeitura Municipal de
Água Azul do Norte em
04/10/2007..